AUTÓGRAFO N° 054/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 251-GP/2025

DATA: 28 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248- GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de **R$ 26.005,06** (vinte e seis mil, cinco reais e seis centavos). Com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL**,** recursos do convênio nº 309/PGE/DER-RO/2024-FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam ser empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme solicitado no Memorando nº 48-SEMFAZ/2025, Processo nº 1206/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

D: 163387 e CRC: A8047910

02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0038.1499			**CONV. 309/PGE/RO-2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
02.701	3.3.90.93	F: 465	Indenizações e Restituições	26.005,06
TOTAL				**26.005,06**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM

D: 163387 e CRC: A8047910

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**054/CMNM/2025**	**30/04/2025**

ID: **163387**
CRC: **A8047910**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **30/04/2025 13:28:10** Finalização: **30/04/2025 13:31:51**

Processo Documento

MD5: **412D55ED9680A0548660513D61BD46C0**

SHA256: **ABB68888597E7EC06E65609E1B13E580416E38C0C8318A826D02B83790F6C25A**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 054/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	30/04/2025 13:30:01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	30/04/2025 13:30:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/04/2025 13:30:20

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	30/04/2025 14:05:09
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	30/04/2025 14:59:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	30/04/2025 13:55:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 163387 e o CRC A8047910.